Sinproquim

São Paulo, 30 de setembro de 2025.

Às Empresas Filiadas e Enquadradas na Categoria Econômica do SINPROQUIM no Estado de São Paulo.

Prezados(as) Senhores(as),

Ref.: Divulgação pelo MPS do Resultado do FAP – Ano 2025, a partir de 30.09.2025, válido para o ano de 2026. Define a contribuição do Seguro Acidente de Trabalho (SAT) das Empresas para o exercício de 2026. Empresas poderão contestar os índices.

O SINPROQUIM – Entidade Sindical Patronal que representa legal e legitimamente as Empresas da Categoria Química e Petroquímica vem prestar esclarecimentos aos Representantes Legais das Empresas sobre os seguintes pontos:

1º. Da Divulgação do FAP 2025

O Ministério da Previdência Social, por meio da Portaria Interministerial MPS/MF nº 10, publicada em 24.09.2025, informa que, a partir de 30.09.2025, estará disponível a consulta ao Fator Acidentário de Prevenção (FAP) 2025, com vigência para o ano de 2026.

2º. Da Finalidade do FAP

O **FAP** é um multiplicador aplicado sobre a alíquota do **SAT**, com o objetivo de incentivar as empresas a investirem em saúde e segurança ocupacional, promovendo ambientes de trabalho mais seguros.

3º. Do Cálculo do FAP

O cálculo considera dados de acidentalidade da Previdência Social, premiando Empresas com bons índices de prevenção e penalizando aquelas com registros mais graves de acidentes.

4º. Da Distribuição do FAP 2025

Para a **vigência de 2026, o FAP** foi calculado com base em 3.635.230 estabelecimentos empresariais brasileiros:

- **Bônus:** 91,97% (3.343.332 estabelecimentos) – Redução de até 50% na contribuição.
- **Neutro:** 3,89% (141.328 estabelecimentos) – Mantém a alíquota original.
- **Malus:** 4,14% (150.570 estabelecimentos) – Aumento de até 100% na contribuição.

NA PRÁTICA, **91% das Empresas tiveram FAP inferior a 1**, indicando investimento em medidas de prevenção de acidentes e doenças ocupacionais.

5º. Da Consulta ao FAP

A consulta ao índice será individual por estabelecimento (CNPJ) e poderá ser realizada com senha pessoal no portal **GOV.BR,** nos sites do Ministério da Previdência Social e da Receita Federal.

O Manual de Acesso ao Novo FAP está disponível no portal oficial.

6º. Dos Critérios de Cálculo

6.1. Integram o cálculo do FAP

- Benefícios acidentários concedidos.
- Óbitos registrados via Comunicação de Acidente de Trabalho (CAT).
- Gravidade dos acidentes (eventos fatais ou com invalidez têm maior peso).
- Custo previdenciário associado ao benefício.

6.2. Não integram o cálculo

- Acidentes com incapacidade de até 15 dias.
- Mortes decorrentes de acidentes de trajeto.
- Benefícios acidentários relacionados a trajeto.

O OBJETIVO é priorizar a prevenção de acidentes graves, com maior impacto social e previdenciário.

7º. Da Consulta Pública dos Percentis

Os critérios de frequência, gravidade e custo calculados em 2025 não serão publicados no Diário Oficial da União, mas estarão disponíveis para consulta pública no portal da Previdência Social, conforme Decreto nº 10.410/2020.

8º - Da Contestação – Prazo de 01 a 30.11.2025

As Empresas poderão apresentar contestações, somente, na forma eletrônica no Sítio do FAP entre 1º e 30 de novembro de 2025.

As solicitações serão analisadas exclusivamente pelo Conselho de Recursos da Previdência Social (CRPS), conforme Lei nº 13.846, de 18.06.2019.

IMPORTANTE:

As contestações não possuem efeito suspensivo. O FAP atribuído será aplicado mesmo durante a análise. Apenas recursos interpostos após o julgamento poderão ter efeito suspensivo.

8.1. Dos Pontos passíveis de contestação

- Benefícios previdenciários, especialmente acidentes de trajeto.
- Massa salarial.
- Número médio de vínculos.
- Taxa média de rotatividade.

9º. Do Impacto para Empresas e Empregados

SEGUNDO O MPS, o **FAP** é uma ferramenta essencial de gestão, conectando custos previdenciários ao desempenho em saúde e segurança.

- Para as Empresas: bom desempenho pode reduzir em até 50% a contribuição ao SAT.
- Para os empregados: melhora nas condições de trabalho e redução de riscos.

10º. <u>Das Considerações Finais</u>

Com a **divulgação do FAP 2025, válido para 2026**, as Empresas devem revisar seus índices e, se necessário, apresentar contestações dentro do prazo (01 a 30.11.2025).

<u>As Empresas, somente, poderão apresentar contestações eletrônicas no Sítio do FAP no período entre 1º e 30 de novembro de 2025</u>

O acompanhamento do **FAP** é essencial para avaliar o desempenho em saúde e segurança e planejar medidas de prevenção que impactem positivamente na contribuição previdenciária.

Em síntese, o FAP, ao atrelar custos à acidentalidade, busca equilibrar responsabilidades entre empregadores, empregados e o sistema previdenciário, consolidando-se como instrumento de incentivo à segurança no trabalho.

O SINPROQUIM encontra-se à disposição para quaisquer esclarecimentos adicionais.

Atenciosamente,

Dr. Enio Sperling Jaques - Diretor Jurídico do **SINPROQUIM**